

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº ____, DE 2025

Art. 1º A Meta 2.b. do Objetivo 2 do Anexo do projeto de lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

"Meta 2.b. Assegurar que toda a oferta de pré-escola alcance padrões nacionais de qualidade para educação infantil, definidos em lei e regulamentados com base em evidências científicas, e que sejam periodicamente avaliados e atualizados, considerando, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física adequada e segura, os profissionais de educação com formação específica e em proporção adequada ao número de crianças sob seu cuidado, as condições de gestão focada na melhoria contínua dos processos pedagógicos e nos resultados de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, os recursos pedagógicos ricos e diversificados, a acessibilidade, as interações positivas e estimulantes, as práticas pedagógicas intencionais e promotoras do desenvolvimento e da aprendizagem, e as brincadeiras como eixo estruturante do currículo."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda à Meta 2.b busca aprimorar os requisitos para os padrões nacionais de qualidade na oferta de pré-escolas, alinhando-os com as melhores práticas e com um foco inequívoco nos resultados de aprendizagem. Propõe-se que os padrões de qualidade sejam instituídos por lei, regulamentados com base em evidências científicas robustas e submetidos a um processo contínuo de avaliação e atualização.

A emenda qualifica as dimensões mínimas dos padrões, como infraestrutura física segura e adequada, e a garantia de profissionais com formação específica e em número suficiente, remetendo à Meta 1.d. Especialmente, a dimensão da gestão é direcionada para ser "focada na melhoria contínua dos processos pedagógicos e nos resultados de desenvolvimento e aprendizagem das crianças". Adicionalmente, a meta reforça a importância de recursos pedagógicos diversificados, interações estimulantes, práticas pedagógicas intencionais e a centralidade das brincadeiras como eixo estruturante do currículo na pré-escola, visando o pleno desenvolvimento infantil.

Sala das reuniões

GREYCE ELIAS

DEPUTADA FEDERAL.



* C D 2 5 6 9 9 9 7 1 0 1 0 0 *